



Índice

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2020/C 138/01	Não oposição a uma concentração notificada, (Processo M.9614 — OBB-TS/LTE) ⁽¹⁾	1
---------------	---	---

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2020/C 138/02	Taxas de câmbio do euro — 27 de abril de 2020	2
---------------	---	---

V *Avisos*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2020/C 138/03	Notificação prévia de uma concentração, (Processo M.9785 — EFL/DBK/Hama Polska), Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	3
---------------	--	---

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo M.9614 — OBB-TS/LTE)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2020/C 138/01)

Em 14 de abril de 2020, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua alemã e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32020M9614.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

27 de abril de 2020

(2020/C 138/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,0852	CAD	dólar canadiano	1,5255
JPY	iene	116,22	HKD	dólar de Hong Kong	8,4104
DKK	coroa dinamarquesa	7,4591	NZD	dólar neozelandês	1,7893
GBP	libra esterlina	0,87263	SGD	dólar singapurense	1,5391
SEK	coroa sueca	10,8748	KRW	won sul-coreano	1 328,82
CHF	franco suíço	1,0557	ZAR	rand	20,4109
ISK	coroa islandesa	158,80	CNY	iuane	7,6860
NOK	coroa norueguesa	11,4513	HRK	kuna	7,5525
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 695,80
CZK	coroa checa	27,184	MYR	ringgit	4,7250
HUF	forint	354,57	PHP	peso filipino	54,987
PLN	złóti	4,5287	RUB	rublo	80,4926
RON	leu romeno	4,8370	THB	baht	35,236
TRY	lira turca	7,5775	BRL	real	6,0328
AUD	dólar australiano	1,6795	MXN	peso mexicano	27,0245
			INR	rupia indiana	82,6195

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9785 — EFL/DBK/Hama Polska)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 138/03)

1. Em 21 de abril de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Europejski Fundusz Leasingowy S.A. («EFL», Polónia), pertencente ao grupo Crédit Agricole (França),
- DBK sp. z o.o. («DBK», Polónia),
- Hama Polska sp. z o.o. («Hama Polska», Polónia), atualmente sob o controlo exclusivo da DBK.

A EFL e a DBK adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Hama Polska.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- EFL: oferece soluções financeiras, incluindo locação financeira, cessão financeira, empréstimos e serviços de aluguer de longa duração. A EFL está presente apenas na Polónia e faz parte do grupo Crédit Agricole. O grupo Crédit Agricole opera a nível mundial no setor bancário e dos serviços financeiros,
- DBK: empresa não cotada em bolsa que oferece produtos e serviços para o setor dos transportes, expedição e logística, incluindo apoio financeiro e serviços pós-venda. O grupo DBK opera principalmente na Polónia e, em menor medida, na Lituânia,
- Hama Polska: oferece serviços de aluguer de camiões e reboques sob a marca «DBK Rental» na Polónia.

3. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9785 — EFL/DBK/Hama Polska

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT